

Portaria nº 03/15

Define procedimentos de Formaturas.

O Colegiado da Escola Superior Dom Helder Câmara, no uso de suas atribuições legais, visando a excelência das solenidades de Colação de Grau e para facilitar a organização das Comissões de Formatura, institui o seguinte:

Art. 1º – Entende-se por formandos do semestre discentes matriculados em todas as Disciplinas e atividades necessárias para a conclusão do Curso, integralizando plenamente o Currículo Acadêmico da Graduação.

Parágrafo Único: Somente serão admitidos à solenidade para Colação de Grau SIMBÓLICA discentes que, tendo se matriculado em todas as Disciplinas e atividades necessárias para a conclusão do Curso, forem surpreendidos no final do semestre com a não aprovação de parte das Disciplinas e/ou atividades conclusivas.

Art. 2º – As datas das Solenidades de Formatura e Celebrações Religiosas para formandos do primeiro semestre deverão ocorrer sempre:

- a) Solenidade de Colação de Grau: sexta-feira (para turma do turno da manhã), às 20h, e sábado (para turma do turno da noite), às 19h, da segunda semana de agosto;
- b) Celebração Religiosa de Ação de Graças: quinta-feira da segunda semana de agosto.

Art. 3º – As datas das Solenidades de Formatura e Celebrações Religiosas para formandos do segundo semestre deverão ocorrer sempre:

- a) Solenidade de Colação de Grau: sexta-feira (para turma do turno da manhã), às 20h, e sábado (para turma do turno da noite), às 19h, da segunda semana de fevereiro;
- b) Celebração Religiosa de Ação de Graças: quinta-feira da segunda semana de fevereiro.

Art. 4º – As Solenidades de Colação de Grau deverão ocorrer no Espaço Dom Helder, junto à sede da Escola Superior Dom Helder Câmara.

§1º – A Coordenação Geral de todos os procedimentos de preparação das Formaturas é do Prof. Luiz Antônio Chaves que também é o interlocutor institucional para diálogo com as Comissões de Formatura e demais interessados.

§2º – O evento de Colação de Grau é um ato solene, de responsabilidade e direção da Reitoria da Escola Superior Dom Helder Câmara. Os aspectos acadêmicos da solenidade ficam sob a responsabilidade da Secretaria da Escola e a execução do evento fica sob a direção do Espaço Dom Helder.

§3º – O roteiro e as atividades da solenidade, com protocolo formal e padronizado, são definidos pela Reitoria, sendo que as Comissões de Formatura poderão propor sugestões através do Coordenador Geral.

§4º – Para a solenidade de formatura, com uma ou mais turmas, serão admitidos somente um paraninfo, um patrono, um orador um juramentista e, no máximo, seis homenageados.

§5º – Os discursos de oradores e paraninfos deverão primar pela sobriedade, teor acadêmico, duração de, no máximo, sete minutos cada, e devem ser previamente apresentados ao Coordenador Geral das Formaturas.

§6º – Os formandos deverão chegar à sala de preparação com uma hora de antecedência.

§7º – A comissão de Formatura poderá disponibilizar, no máximo, 500 (quinhentos) convites para a solenidade de Colação de Grau, sendo 300 (trezentos) Convites Diamante para ingresso no auditório e até 3 (três) convites Ouro por formando para ingresso e participação da solenidade no Hall de Recepção, com transmissão ao vivo pelo telão e também participação no coquetel de confraternização, não devendo ultrapassar ao total de 200 (duzentos) Convites Ouro.

§8º – Será permitido o acesso à sala de preparação dos formandos ao pessoal de apoio logístico, formandos habilitados para a Colação de Grau e pessoas expressamente autorizadas pela Secretaria.

§9º – Nos auditórios e no Hall da Recepção não será admitido o uso, por parte de formandos e convidados, de instrumentos sonoros (apitos, tambores etc.).

§10º – Somente serão admitidos para a solenidade e coquetel dois fotógrafos e um cinegrafista, que deverão ser expressamente autorizados pela Coordenação Geral das Formaturas.

§11 – A Dom Helder assume os custos e se responsabiliza pelos seguintes itens da Solenidade de Formatura:

a) togas e decoração;

b) cerimoniário, recepção e segurança;

- c) som e transmissão ao vivo pelo Dom Total;
- d) música;
- e) coquetel de confraternização.

§12 – A contratação de serviços de terceiros para itens acima, quando necessários, será efetuada pela própria Escola.

§13 – Para as solenidades de formatura, a Escola disponibilizará o estacionamento gratuitamente para formandos, professores e funcionários, definindo-se que as vagas serão ocupadas por ordem de chegada, com reserva de vagas para o pessoal do apoio logístico.

Art. 5º – As Celebrações Religiosas de Ação de Graças das formaturas deverão ocorrer na Catedral Metropolitana da Arquidiocese de Belo Horizonte MG (Rua Sergipe, 175 – Bairro Funcionários).

§1º – A coordenação da preparação da Celebração Religiosa é do Prof. Adair José dos Santos Rocha.

§2º – A Escola assume os custos e se responsabiliza pelos seguintes itens da Celebração Religiosa:

- a) cessão da Igreja e Presidência da Celebração;
- b) organização e direção da Liturgia;
- c) impressão de cantos;
- d) decoração e música.

§3º – A contratação de serviços de terceiros para itens acima, quando necessária, será efetuada pela própria Escola.

Art. 6º – Fica expressamente vedada às Comissões de Formatura a cobrança ou aceitação de doações para cobrir custos assumidos pela Escola, correspondentes aos itens descritos nos artigos 3º e 4º.

§1º – Qualquer gasto referente a convites, festa, baile, fotografias etc., exceto gastos referentes à solenidade e à celebração religiosa, deve ter aprovação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total de formandos.

§2º – Formandos que não aceitarem custos decididos pela maioria da turma, conforme Parágrafo anterior, não poderão ser obrigados a pagá-los e a Comissão de Formatura poderá deixá-los sem participação da atividade ou item em questão, exceto se se tratar da solenidade de Colação.


§3º – Formandos que efetuarem pagamentos relativos à formatura e que, eventualmente, não puderem participar da atividade em questão, não terão direito à restituição do valor pago.

§4º – A “Formatura de Gabinete”, nos termos do Regimento, será realizada em data e horário definidos pela Secretaria e informados aos formandos que não participaram da solenidade de Colação.

Art. 7º – Ficam revogadas a Portaria 03/13 e 07/12 e todas as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Belo Horizonte, 02 de março de 2015.



Prof. Paulo U. Stumpf SJ
– Reitor –